



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012

www.timon.ma.gov.br

Terça-Feira, 27 de Outubro de 2015

Ano III Edição Extra Nº 0668-A

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Luciano Ferreira de Sousa

Prefeito Municipal

Danisio Iran Marabuco de Sousa

Vice-Prefeito

ÓRGÃO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO EXECUTIVO**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

João Batista Lima Pontes – Secretário Municipal de Governo

E-mail: casacivil@timon.ma.gov.br

Praça São José S/N, Centro, Timon - MA

DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO

Alberto Carlos da Silva – Assessor Especial Executivo

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****ADITIVO AO CONTRATO Nº010/2014, Fundamento:** Art. 57, II, da Lei n.8.666/93.**Objeto:** Primeiro Termo Aditivo destina-se a prorrogação da vigência do Contrato nº010/2014 até 02 de Setembro 2015, de em decorrência da continuidade dos serviços objeto do referido contrato, e da necessidade apresentada pela contratante, conforme justificativa e parecer que vinculam ao presente termo como se nele estivesse transcrito.**Contratante:** Fundação Municipal de Cultura**Contratado:** N.M. Serviços e Eventos LTDA - EPP**Assinatura:** 02/09/2015**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****ADITIVO AO CONTRATO Nº 05.09/2013, Fundamento:** Art. 57, II, da Lei n.8.666/93.**Objeto:** Segundo Termo Aditivo destina-se a prorrogação da vigência do Contrato nº05.09/2013 até 31 de Dezembro 2015, de em decorrência da continuidade dos serviços objeto do referido contrato, e da necessidade apresentada pela contratante, conforme justificativa e parecer que vinculam ao presente termo como se nele estivesse transcrito.**Contratante:** Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoal de Timon – SEMAG**Contratado:** Janelson Moucherek Soares do Nascimento Advogado e Consultoria**Assinatura:** 04/09/2015

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.

